



Setor de Licitações &lt;slicit@trt7.jus.br&gt;

**Re: Esclarecimentos PE 40/2019 TRT 7ª Região**

1 mensagem

Setor de Licitações &lt;slicit@trt7.jus.br&gt;

30 de outubro de 2019 10:08

Para: juscilene@decolando.com.br

Bom dia!

Respondendo aos seus questionamentos:

1. Sim, será aceita, sendo que o valor máximo aceitável da taxa de transação será de R\$ 0,005, conforme planilha anexa ao Termo de Referência. Observe como serão ofertados os lances nos exemplos do item 4.2.5 do edital. No edital não há informação sobre descontos.
2. Não é necessário elaborar planilha de custos. Não há essa previsão no edital.
3. Qualquer empresa que esteja de acordo com as regras do edital poderá participar do certame. Atualmente a taxa de transação vigente em nosso contrato é R\$ 0,00 (zero).
4. Sobre os desempates em relação às ME e EPPs observar o Item 5 do edital. Caso ocorra empates no cadastramento das propostas ou haja lances de mesmo valor, o próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil se encarrega de desempatar prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (observar item 4.2.11 do edital).

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente,  
Luciana Andreazza  
Pregoeira/Analista Judiciário  
85-33889326  
Divisão de Licitações e Contratos

Em ter, 29 de out de 2019 às 16:39, &lt;juscilene@decolando.com.br&gt; escreveu:

Senhor (a) Pregoeiro (a), boa tarde!

A DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, estabelecida em Brasília/DF, CNPJ 05.917.540/0001-58, vem tempestivamente solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Será aceita cobrança de Taxa DU, já que o edital permite desconto?
2. Será necessário planilha de custo para demonstrar exequibilidade?
3. Qual empresa atende o contrato? Qual o valor da sua taxa?
4. Qual será o critério adotado para desempate?

Att,

**Juscilene Tolentino****Licitações e Contratos****DECOLANDO TURISMO LTDA**

E-mail: [juscilene@decolando.com.br](mailto:juscilene@decolando.com.br)

Fone: (61) 3031-5454 Ramal 5480

Fax: (61) 3031-5457

[www.decolando.com.br](http://www.decolando.com.br) [twitter.com/decolandotur](https://twitter.com/decolandotur) [youtube.com/decolandoturismo](https://youtube.com/decolandoturismo) [facebook.com/decolando.com.br](https://facebook.com/decolando.com.br)

*"Sua empresa está em nossos planos."*

**Decolando**  
turismo

--

Setor de Licitações-DLC

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

Telefones: (85)3388-9329 / (85)3388-9323(fax)



Setor de Licitações &lt;slicit@trt7.jus.br&gt;

---

**Pedido de esclarecimento BB nº 791515 PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2019 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO disputa 19 11 19 as 10h30**

1 mensagem

---

Setor de Licitações - SelfeCorp Viagens Corporativas <licitacao@selfe.com.br>  
Para: slicit@trt7.jus.br

30 de outubro de 2019 16:52

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A)

A empresa Selfecorp Operadora Turística e Viagens Corporativas LTDA-ME , inscrita no CNPJ nº 74.357.443/0001-70, sediada na [Avenida Dom Pedro II, 288 -15º andar - Bairro Jardim](#) - Cidade de Santo André / SP- CEP 09080-000, vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento na Lei nº 8.666/93, em atendimento ao disposto no item 16.1” vem apresentar à presente pedido de esclarecimento

“16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico [slicit@trt7.jus.br](mailto:slicit@trt7.jus.br).”

Com base no Termo de referência do presente edital, solicitamos esclarecimentos a respeito dos seguintes pontos:

1 – A contratada deverá designar um preposto/posto de atendimento nas dependências ou em local/estado do contratante?

2 – Para atender o item “6.8” Fatura da Companhia aérea, a contratada poderá apresentar por fatura GSA (consolidadora), substituindo a Fatura da Cia?

3 – Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá se deslocar até o contratante, ou este será enviado eletronicamente e posteriormente por correio?

4 – Aceita documentos com autenticação digital?

Sem mais agradecemos e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Josimar Alexandre

Departamento de Licitação  
licitacao@selfe.com.br

Av. Dom Pedro II, 288- 5º e 15º and.  
Bairro Jardim, Santo André  
Tel.: (11) 4344-4300  
Selfecorp.com.br





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

À empresa  
SELF CORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA  
ME

Em resposta ao seu pedido de esclarecimentos acerca do edital do pregão nº 040/19, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, informamos o que segue:

O pedido deu entrada em 30/10/2019, dentro dos 3 (dias) úteis anteriores à data de abertura das propostas, portanto, é tempestivo, nos termos do item 16.1 do edital.

1. PERGUNTA: “A contratada deverá designar um preposto/posto de atendimento nas dependências ou em local/estado do contratante?”

RESPOSTA: A necessidade do preposto para representar a contratada está prevista no item 7.2, do termo de referência (anexo I do edital). Quanto ao posto de atendimento nas dependências ou em local/estado do contratante não há exigência editalícia nesse sentido.

2. PERGUNTA: “Para atender o item ‘6.8’ Fatura da Companhia aérea, a contratada poderá apresentar por fatura GSA (consolidada), substituindo a Fatura da Cia?”

RESPOSTA: Sim, desde que identificados os localizadores e acompanhada dos respectivos bilhetes emitidos pela companhia aérea. Lembramos, por oportuno, que a contratada deverá observar as regras para pagamento dispostas no item 10, do termo de referência.

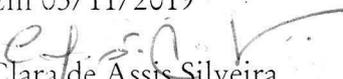
3. PERGUNTA “Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá se deslocar até o contratante, ou este será enviado eletronicamente e posteriormente por correio?”

RESPOSTA: Não é necessário o comparecimento à sede da contratante para assinatura do contrato. O termo será enviado por e-mail podendo a contratada devolvê-lo eletronicamente, com assinatura digital ou em original assinado, através dos correios.

4. PERGUNTA: Aceita documentos com autenticação digital?

RESPOSTA: Sim. De acordo com o item 9.4 do edital, “Os documentos exigidos para habilitação neste certame poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente, inclusive de forma digital, ou por servidor do TRT7.”

Em 05/11/2019

  
Clara de Assis Silveira

Pregoeira TRT7



Setor de Licitações <slicit@trt7.jus.br>

---

## Esclarecimento PE 40/2019

1 mensagem

---

**Licitação - WTS** <licitacao@wts.adm.br>

2 de novembro de 2019 01:48

Para: slicit@trt7.jus.br

Boa tarde Senhores!

Solicitamos os esclarecimentos abaixo:

1. Para fins de cadastro será necessário o anexo da proposta no sistema licitações-e ou é apenas inserção de valores?
2. No caso da planilha de custos, será aceito para fins de comprovação " recebimentos de incentivos das companhias" ?
3. Será aceito participação de agência consolidadora nesta licitação, tendo em vista que há liberação no acordão do TCU (Acórdão 1285/2011)?
4. Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?
5. Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da documentação original do licitante classificado em primeiro lugar?
6. Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?
7. Qual é a agencia que atualmente atende este órgão e qual é a taxa/desconto praticada?
8. As agências de turismo, devido ao grande fluxo de emissões junto as companhias aéreas, recebem alguns incentivos, que variam de acordo com a volume total de passagens emitidas, sem fazer distinção ao passageiro, órgão ou empresa solicitante. Será necessário repasses de tais incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agência, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano?

Ficamos no aguardo,

**Fone (49) 3335-0531/ Cel/Whatsapp (49) 99925-7314 ag**

**WTS Assessoria Ltda ME**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

À empresa  
**WTS ASSESSORIA LTDA ME**

Em resposta ao seu pedido de esclarecimentos acerca do edital do pregão nº 040/19, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, informamos o que segue:

O pedido deu entrada em 02/11/2019, dentro dos 3 (dias) úteis anteriores à data de abertura das propostas, portanto, é tempestivo, nos termos do item 16.1 do edital.

1. PERGUNTA: “Para fins de cadastro será necessário o anexo da proposta no sistema licitações-e ou é apenas inserção de valores?”

RESPOSTA: Nos termos do item 3.2 do edital, não há necessidade de incluir o anexo da proposta: “3.2. Não é obrigatória a inclusão de informações e/ou documentos no campo **Informações Adicionais** do aplicativo, porém, as informações ali inseridas que conflitarem com as regras estabelecidas neste instrumento ensejarão a desclassificação da proposta.”

2. PERGUNTA: “No caso da planilha de custos, será aceito para fins de comprovação “recebimento de incentivos das companhias”?”

RESPOSTA: No caso de eventual solicitação de planilha de custos, como por exemplo, para comprovação da exequibilidade da proposta, se houver questionamento nesse sentido, o item “recebimento de incentivos das companhias” poderá ser um componente da planilha.

3. PERGUNTA “Será aceito participação de agência consolidadora nesta licitação, tendo em vista que há liberação no acórdão do TCU (Acórdão 1285/2011)?”

RESPOSTA: Não há restrição no instrumento convocatório quanto à participação de agência consolidadora. E o referido acórdão do TCU respalda a participação de agência consolidadora.

4. PERGUNTA: Para assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?”

RESPOSTA: Não é necessário o comparecimento à sede da contratante para assinatura do contrato. O termo será enviado por e-mail podendo a contratada devolvê-lo eletronicamente, com assinatura digital ou em original assinado, através dos correios.

5. PERGUNTA: Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da documentação original do licitante classificado em primeiro lugar?

RESPOSTA: A Lei 13.726/2018 (art. 3º, II) dispensa de apresentação de cópia autenticada de documento, mas estabelece a obrigação do agente administrativo de comparar o documento original com a cópia apresentada para atestar a autenticidade desta.

Neste sentido é a previsão do edital: “9.4. Os documentos exigidos para a habilitação neste certame poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente, inclusive de forma digital, ou por servidor do TRT7.” (grifamos).

Assim, a empresa vencedora não está obrigada a apresentar cópia autenticada de documento, mas deverá trazer o original para que seja confirmada a autenticidade da cópia pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6. PERGUNTA: Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?

RESPOSTA: Não há exigência editalícia nesse sentido.

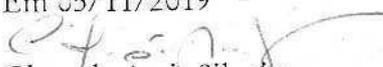
7. PERGUNTA: Qual é a agência que atualmente atende este órgão e qual a taxa/desconto praticada?

RESPOSTA: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA;** taxa de transação 0,00.

8. PERGUNTA: As agências de turismo, devido ao grande fluxo de emissões junto as companhias aéreas, recebem alguns incentivos, que variam de acordo com o volume total de passagens emitidas, sem fazer distinção ao passageiro, órgão ou empresa solicitante. Será necessário repasses de tais incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agência, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano?

RESPOSTA: A previsão do repasse está prevista **no item 7.8 do termo de referência:** “Repassar para o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (na sua totalidade) o valor das comissões recebidas das companhias aéreas, relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a CONTRATADA comprovar documentalmente as comissões. Para tanto, deverá ser apresentado mês a mês, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes as passagens aéreas compradas por este TRT, apresentação esta, que condicionará o pagamento da próxima fatura da contratada.”

Em 05/11/2019

  
Clara de Assis-Silveira  
Pregoeira TRT7



Setor de Licitações <slicit@trt7.jus.br>

## Re: Esclarecimentos Edital 40/2019 - PROAD 3957/2019

1 mensagem

Setor de Licitações <slicit@trt7.jus.br>

13 de novembro de 2019 13:43

Para: Central Governo <central.governo@casablancaturismo.com.br>

Bom dia,

Em resposta ao seu pedido de esclarecimento, informamos que os lances enviados pelo mesmo fornecedor será de, no mínimo, R\$ 1,00 valor este que deverá ser subtraído do valor total do lote, calculado nos termos do item 4.2.5 do edital.

Em caso de dúvidas atendemos pelos números 3388-9326/3388-9329

Clara de Assis Silveira

Pregoeira TRT7

Em qui., 7 de nov. de 2019 às 09:44, Central Governo <central.governo@casablancaturismo.com.br> escreveu:

Prezados,

Bom dia,

Referente ao Edital nº 40/2019 sobre agenciamento de viagens, gostaria de esclarecimento sobre o item 4.2.8.3 valor mínimo entre lances enviados mesmo fornecedor: R\$ 1,00.

**Esse valor de lance deve ser subtraído do valor total máximo (R\$ 693.004,50)?** Já que a taxa individual é um valor em milésimos.

Atenciosamente,

Amanda Matos | Central Governo

+55 (85) 3466.6027

Grupo Casablanca Turismo - O segredo da gente é gente

Unidade Corporativa Fortaleza - Rua Osvaldo Cruz, 2040 Aldeota - Fortaleza - CE - Brasil



CASABLANCATURISMO.COM.BR



FOR 85-3466.6000 / REC 81 3134.9555 / SP 11 4931.2600



### Aviso de Confidencialidade

Este e-mail (incluindo os anexos) contém informações que podem ser confidenciais. A menos que você seja o destinatário (ou autorizado a receber), você não poderá ler, armazenar ou distribuir a qualquer pessoa a mensagem ou qualquer informação contida nela. Se você a tiver recebido por engano, por favor informe ao remetente, e destrua todas cópias do e-mail original (bem como seus anexos).

### Confidentiality Notice

This e-mail (including any attachments) contains information that may be confidential. Unless you are the intended recipient (or authorized to receive for the intended recipient), you may not read, retain or distribute to anyone the message or any information contained in it. If you have received it in error, please advise the sender, and destroy all

| copies of the original e-mail (also its attachments)

--

Setor de Licitações-DLC  
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região  
Telefones: (85)3388-9329 / (85)3388-9323(fax)